



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
ESPUMOSO/RS

PROTOCOLO
Data: 02/02/2026 08:31:38
Processo: 380/2026
Visto

REQUERIMENTO

Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

CPF/CNPJ:

Telefone: (54) 3383-4450

E-Mail:

Endereço: PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS

Bairro: CENTRO

Cidade: ESPUMOSO

CCP: 63696

Identidade:

Celular:

Número:

CEP: 99.400-000

Estado: RS

Representante: DANIA NICOLINI BORGHETTI

CPF/CNPJ: 881.163.010-04

Telefone:

E-Mail:

Endereço: AV FERNANDO FERRARI

Bairro: CENTRO

Cidade: ESPUMOSO

Identidade:

Celular: (54) 9954-5436

Número: 127

CEP: 99.490-000

Estado: RS

Setor Destino: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TAUANA

Assunto: Solicitação

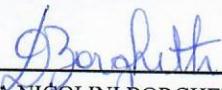
Descrição do Assunto:

Solicito prorrogação do prazo do contrato nº 03/2025, conforme documentação em anexo, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso.

N. Termos

P. Deferimento

ESPUMOSO/RS, 02 de fevereiro de 2026



DANIA NICOLINI-BORGHETTI
881.163.010-04

Endereço Online:

Código de Verificação: PHYV-5IQ8

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
 C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Página 1 de 1

Balancete Orçamentário da Despesa

(Formato I)

Período: Janeiro a Dezembro/2026

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE - 2058

Conta de Despesa Inicial: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3390.35.00.00.00.00

Conta de Despesa Final: ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA - 3390.35.01.00.00.00

Reduzido	Descrição da Conta	Orçado			Reduzido	Orçado Final
		Saldo Verba	Empenhado	Suplementado		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E	142.800,00		0,00	0,00	142.800,00
	66.600,00	76.200,00		6.700,00	6.700,00	69.500,00
06.02	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	142.800,00		0,00	0,00	142.800,00
	66.600,00	76.200,00		6.700,00	6.700,00	69.500,00
06.02.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -	142.800,00		0,00	0,00	142.800,00
	66.600,00	76.200,00		6.700,00	6.700,00	69.500,00
479 3390.35.00.00.00.1500.00:	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	142.800,00		0,00	0,00	142.800,00
	66.600,00	76.200,00		6.700,00	6.700,00	69.500,00
TOTAL GERAL DO BALANÇETE		142.800,00		0,00	0,00	142.800,00
	66.600,00	76.200,00		6.700,00	6.700,00	69.500,00

ESPUMOSO - RS, 02 de fevereiro de 2026

Gerson Lopes R. Machado
 Prefeito Municipal

Lucas Lira da Costa
 Contador

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS

A SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda, atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Educação através de atendimento contínuo a distância, sendo contatos telefônicos, Messenger, WhatsApp, correio eletrônico e/ou outra forma digital. Também oportunizará assessoria aos agentes educacionais do município, bem como prestará os seus serviços de acompanhamento e monitoramento dos Programas do Governo Federal/MEC, de forma ágil, pautada na segurança técnica.

Tais serviços compreenderão quanto ao (a):

- 1 - Acompanhamento e monitoramento à distância durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato:
- Programas vinculados aos Sistemas FNDE/MEC, como: SIMEC/PAR, SIGARP, OBRA 2.0, E. I. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INF., SISCACS, SIOPE MAVS, SIGPNAE, PDDE WEB, SIGPC, BB ÁGIL, EDUCACENSO e SIGECON.
- Assessoramento nas prestações de contas do PNAE, PNATE, PEATE e Dinheiro Direto da Escola (PDDEs);
- 2 - PDDE-INTERATIVO e todos os Programas vinculados as escolas da rede municipal.
- 3 – Adesão ao grupo do aplicativo do Whats, da SIMAE.
- 4 - Consulta à distância durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato quanto a:

- Elaboração de Projetos de Lei relacionados a educação e Projetos Educacionais;
- Assessoramento na Implantação da Lei da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal;
- Interpretação e execução das Leis Federais: nº 9.394/96 – LDB; – Lei do FUNDEB: nº 14.113/2020 e suas alterações através da Lei 14.276/2021 – Lei do Piso Salarial do Magistério; nº 8.069/90 – ECA e outras relacionadas a educação;
- Interpretação e execução das normas do FNDE;
- Orientação quanto estruturação do Plano de Carreira do Magistério Municipal;
- Interpretação e execução das normas do CNE (Conselho Nacional de Educação);
- Interpretação e execução do Orçamento Educacional: MDE, FUNDEB, Salário Educação e Recursos Livres;
- Orientação e assessoramento na adequação dos PPP, Regimentos Escolares e Planos de Estudos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- Organização do Sistema Municipal de Ensino, principalmente na orientação na elaboração de Pareceres, Resoluções e Indicações ao Conselho Municipal de Educação;
- Assessoramento na BNCC-Base Nacional Comum Curricular;
- Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
- Conselho Municipal de Educação, Conselho do CACS FUNDEB, Conselho do CAE e Conselhos Escolares.
- Capacitação da Equipe Técnica da SME e das Equipes Diretivas e Equipes Pedagógicas das escolas da Rede Municipal de Ensino.
- O MUNICÍPIO, sempre que julgar necessário, poderá solicitar assessoramento e/ou capacitação em sua sede, mediante remuneração dos serviços conforme a carga horária e o deslocamento, sendo o valor de R\$ 250,00 reais por hora de assessoramento e/ou capacitação, mais R\$ 1,30 por km de deslocamento de ida e volta da sede da empresa SIMAE à sede do Município.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor dos serviços, para o acompanhamento, monitoramento, consultoria continua a distância, conforme estabelecido nos **itens 1, 2, 3 e 4**, será de **R\$ 834,00** (oitocentos e trinta e quatro reais) mensais para um período de **12 (doze)** meses, totalizando **R\$ 10.008,00** (dez mil e oito reais).

Proposta válida por **60 (sessenta)** dias:

Não-Me-Toque/RS, 12 de janeiro de 2026



Darci Bueno da Silva
Sócio - Proprietário

Rua: Rui Barbosa, 1082, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99.470-000

Fone: (54)99179-5829 ou 99144-9183, simae@outlook.com.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 380/2026

Município de Espumoso-RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

OBJETO: Prorrogação do contrato firmado com a empresa SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA (CNPJ 26.796.200/0001-96), referente à prestação de serviços técnicos de realização de assessoria de Programas Federais à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso firmou contrato de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídico-administrativa e pela Assessoria Educacional de acompanhamento de forma contínua e sistemática, no que se refere a todos os órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, incluindo projetos, acompanhamento e monitoramento de Programas Federais do MEC, bem como capacitações na Regional para Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Conselheiros de Educação, Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e Conselhos Escolares.

A prorrogação contratual se faz, portanto, necessária e vantajosa ao interesse público, pois garante a continuidade das ações já iniciadas entre o assessoramento e a prestação de serviços de acompanhamento e supervisão dos trabalhos, nos procedimentos administrativos, com vistas a garantir a segurança jurídica e lisura processual, visando agilidade e eficiência nas tomadas de decisões, recomendações de procedimentos internos de caráter preventivo ou corretivo com o escopo de manter as atividades da Administração alinhadas com os princípios que regem a Administração Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista na linha 62 do Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso para o exercício do ano de 2026, conforme Decreto Municipal nº 3.900 de 30 de dezembro de 2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação contratual encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021:

- Art. 107, § 2º: admite a prorrogação contratual quando demonstrada a vantagem para a Administração e o interesse público.
- Art. 131: permite a prorrogação dos contratos quando mantidas as condições vantajosas para a Administração.
- A contratação originária foi realizada por inexigibilidade (art. 74, III), em razão da natureza intelectual e da notória especialização da profissional/empresa contratada, permanecendo tais fundamentos válidos e aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a continuidade e assegurar a efetividade das ações já iniciadas, a prorrogação contratual deverá atender aos seguintes requisitos:

* Acompanhamento e monitoramento à distância durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato: Programas vinculados aos Sistemas FNDE/MEC, como: SIMEC/PAR, SIGARP, OBRA 2.0, E. I. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INF., SISCACS, SIOPE MAVS, SIGPNAE, PDDE WEB, SIGPC, BB ÁGIL, EDUCACENSO e SIGECON.

* Assessoramento nas prestações de contas do PNAE, PNATE, PEATE e Dinheiro Direto da Escola (PDDEs), PDDE-INTERATIVO e todos os Programas vinculados às escolas da rede municipal;

* Adesão ao grupo do aplicativo do WhatsApp, da SIMAE;

* Consulta à distância durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato quanto a: Elaboração de Projetos de Lei relacionados a educação e Projetos Educacionais; Assessoramento na Implantação da Lei da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal; Interpretação e execução das Leis Federais: nº 9.394/96 – LDB, Lei do FUNDEB: nº 14.113/2020 e suas alterações através da Lei 14.276/2021 – Lei do Piso Salarial do Magistério, Lei nº 8.069/90 – ECA e outras relacionadas a educação; Interpretação e execução das normas do FNDE; Orientação quanto estruturação do Plano de Carreira do Magistério Municipal; Interpretação e execução das normas do CNE (Conselho Nacional de Educação); Interpretação e execução do Orçamento Educacional: MDE, FUNDEB, Salário Educação e Recursos Livres; Orientação e

assessoramento na adequação dos PPP, Regimentos Escolares e Planos de Estudos das escolas da Rede Municipal de Ensino; Organização do Sistema Municipal de Ensino, principalmente na orientação na elaboração de Pareceres, Resoluções e Indicações ao Conselho Municipal de Educação; Assessoramento na BNCC-Base Nacional Comum Curricular; - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação - Conselho Municipal de Educação, Conselho do CACS FUNDEB, Conselho do CAE e Conselhos Escolares; Capacitação da Equipe Técnica da SME e das Equipes Diretivas e Equipes Pedagógicas das escolas da Rede Municipal de Ensino.

4.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto deste Termo;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.2 Obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.3. Hipóteses de sanções e extinção contratual

4.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na conclusão da prestação do serviço, limitada esta a 30 (trinta) dias para a entrega do diagnóstico final, após o qual será considerada caracterizada a inexequção parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexequção parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexequção total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.4. Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços continuarão a ser prestados de forma online, compreendendo reuniões, correspondências via e-mail e comunicação via telefone e Whatsapp com a equipe administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso-RS e gestores das escolas da rede municipal de ensino.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato receberá o acompanhamento inicial do fiscal de recebimento dos serviços e posteriormente serão acompanhados administrativamente pelo órgão de origem da demanda.

O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratada, a qualquer hora, por meio do gestor ou fiscal indicado.

Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato e o preposto da empresa contratada serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), ou documento formalizado, entre outros, entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.

A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

Para a prorrogação de contrato pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação da gestora, Dania Nicolini Borghetti, e fiscal do contrato Roseana Mocelin.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS DE MERCADO

Foi realizada pesquisa preliminar junto a bases públicas de contratações, consultas a editais de municípios vizinhos e análise em sites de empresas e profissionais que atuam na área de assessoria e consultoria educacional. Verificou-se que existem diversas consultorias educacionais disponíveis no mercado, oferecendo serviços de formação continuada de professores, gestão escolar e preparação para avaliações externas.

Além disso, a empresa atualmente contratada (SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA. – CNPJ 26.796.200/0001-96) apresentou notória especialização, com experiência comprovada em projetos similares

em outros municípios, formação acadêmica avançada de sua equipe técnica e resultados efetivos já demonstrados na rede municipal de Espumoso.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na prorrogação do contrato firmado com a empresa SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA., visando garantir a continuidade das ações de assessoria e consultoria educacional especializada que já vêm sendo desenvolvidas no município.

A prorrogação contratual assegura que o planejamento estratégico elaborado e iniciado seja consolidado, com manutenção da metodologia aplicada, do acompanhamento técnico às escolas e à equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. A continuidade da mesma equipe técnica é essencial para dar coerência ao processo, evitando retrabalho, perda de informações e descontinuidade das ações pedagógicas e administrativas.

O contrato prorrogado contemplará a continuidade dos serviços de consultoria e assessoria quanto aos programas da esfera federal.

A contratação permanecerá em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo realizada por inexigibilidade de licitação (art. 74, III), em razão da natureza intelectual do serviço e da notória especialização da equipe responsável.

9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua, durante um ano.

Analisadas licitações anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos, após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.

A contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação, qualificação e proposta apresentada.

O prazo de execução do objeto e de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais), totalizando R\$ 10.008,00 (dez mil e oito reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o seu parcelamento, e sim realizá-lo em um único item referente à prestação de serviços, sendo o objetivo contratar uma única empresa, a qual será responsável pela consultoria, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação.

Entendemos não ser vantajoso para a Administração no parcelamento ou individualização do objeto em epígrafe.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O MUNICÍPIO, sempre que julgar necessário, poderá solicitar assessoramento e/ou capacitação em sua sede, mediante remuneração dos serviços conforme a carga horária e o deslocamento, sendo o valor de R\$ 250,00 reais por hora de assessoramento e/ou capacitação, mais R\$ 1,30 por km de deslocamento de ida e volta da sede da empresa SIMAE à sede do Município.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos que a administração almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção dos acompanhamentos e intervenções, indispensáveis, ao acompanhando do processo de contratações públicas, buscando sempre a melhoria das rotinas administrativas e segurança jurídica das atividades exercidas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não há providências prévias à contratação.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

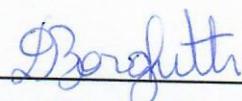
Não há impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Espumoso, 02 de fevereiro de 2026.



Dania Nicolini Borghetti

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 02/02/2026:



Gerson Lopes Rodrigues Machado

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2025

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, já qualificado no Contrato nº 05/2025, e **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL**, também já qualificada, pelo qual resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem por objetivo manter a vigência da contratação atual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de fevereiro de 2026.

E acrescentar ao contrato o valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), totalizando R\$ 10.008,00 (dez mil e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A dotação orçamentária consta como sendo:

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – MDE –
2058

3390.35.00.00.00.00.1500.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – CÓDIGO
REDUZIDO - 479

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato.

E por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espumoso, 05/02/2026.

Geson Rodrigues Machado

GESON RODRIGUES MACHADO

Contratante

Contratada

SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL